



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro



Pág.: 1

CONTROLE PROCESSUAL Nº (SUPRAMLM) 461684/2006	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 01251/2003/001/2003	Indexado ao Parecer Técnico Nº 387530/2005
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): COMBUSTÍVEIS FERRARI LTDA / HÉLIO GOMES	CNPJ / CPF: 05.108.214/0001-08
Empreendimento (Nome Fantasia) COMBUSTÍVEIS FERRARI LTDA	
Município: GOVERNADOR VALADARES	
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Código da DN e Parâmetro Atividade F-06-01-7: COM.VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO Capacidade de Armazenagem: 120m³	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno () Médio (X) Grande ()	Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (X) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento	
Classe 3	
Fase do Empreendimento	
LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO - (LOC)	

2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

3. Introdução :

Controle Processual referente ao pedido de Licença de Operação Corretiva formulado pelo empreendimento Combustíveis Ferrari Ltda.

4. Discursão:

A empresa interessada, já qualificada nos autos, requer a concessão da Licença de Operação, de natureza corretiva, ao empreendimento de revenda de combustíveis derivados de petróleo e álcool, localizado na zona urbana do município de Governador Valadares/MG.

Rua Afonso Pena, 2270 - Centro - Governador Valadares - MG
CEP: 35010-000 - Tel: (33) 32714988 - e-mail: urclm@copam.mg.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro



Pág.: 2

O processo encontra-se formalizado e parcialmente instruído com a documentação exigível vez que não consta dos autos a autorização para intervenção em recursos hídricos, outorga, concedida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

O Parecer Técnico Nº 387530/2006, fls. 295/296 **sugere o indeferimento** do pedido de Licença de Operação Corretiva alegando em síntese que foram realizadas duas vistorias no empreendimento, ficando comprovada a conclusão das obras de adequação nos termos da legislação vigente, entretanto o empreendimento não possui outorga. A empresa requereu a outorga duas vezes (25/09/2003 e 17/03/2006), sendo os processos indeferidos por insubsistência nas informações prestadas, inclusive informações complementares.

Importante frisar que, no presente caso, a autorização para intervenção em recursos hídricos, outorga, é condição sine qua non para concessão da Licença de Operação Corretiva requerida.

Face ao exposto, **sugerimos o indeferimento** da Licença de Operação de natureza Corretiva, nos termos do Parecer Técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Sugerimos, ainda, a concessão de até 30 (trinta) dias para a formalização de novo processo nos termos da Deliberação Normativa 74/04, sob pena de suspensão de suas atividades.

É o parecer, s.m.j

5. Parecer Conclusivo

Favorável: (X) Não () Sim

6. Data / Responsável

Data: 23/08/2006	
Responsável(s) Luciana Sant'Anna Haueisen MASP: 1135574-0	Assinatura / Carimbo Luciana Sant'Anna Haueisen OAB/MG 78.514
Superintendente: Alexandre Magrinelli dos Reis	Assinatura / Carimbo